



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços de Serviços Mecânicos de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Peças e Acessórios Automotivos Originais, Genuínos e Novos, Pneus (importado ou nacional), Lubrificantes e Fluidos para os Veículos da Frota Municipal de Ilícinea/MG, mediante o maior desconto sobre a Tabela TRAZ VALOR, conforme especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de aquisição de Peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios, pesados e maquinas que compõem a frota oficial do município de Ilícinea - MG;

2.2. Considerando o dever de zelar pelo patrimônio e a obediência aos princípios constitucionais que norteiam a aplicação dos recursos públicos, principalmente a aplicação da economicidade, razoabilidade e eficiência;

2.3. Considerando o dever de zelar pela segurança dos colaboradores que utilizam os veículos do município no uso de suas atribuições e, dos usuários dos serviços públicos municipais;

2.4. Considerando a necessidade de aquisição de peças para manutenção corretiva eficiente dos veículos, de urgência e emergência, visando a disponibilidade dos mesmos para atendimento 24 (vinte e quatro horas), ferramenta extremamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

importante na salvaguarda da vida, seja nos programas e projetos da Saúde ou de Assistência Social;

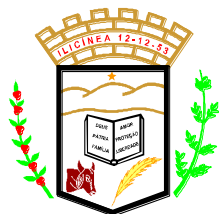
2.5. Considerando a necessidade de aquisição de peças para manutenção corretiva dos veículos do transporte escolar, visando a disponibilidade constante dos mesmos, diante da relevância no deslocamento de alunos do município, principalmente na zona rural;

2.6. Justifica-se a contratação de pessoa jurídica, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Peças e Acessórios Novos, genuínos da marca ou original de fábrica, para manutenção dos veículos leves, médios e pesado da Prefeitura Municipal de Ilicínea/MG.

2.7. Pela impossibilidade de estimar, de antemão, quais peças deverão ser adquiridas e em que quantidades, sendo inviável listar todas as peças passíveis de substituição em cada veículo, é que adotamos o critério do menor preço decorrente do maior desconto sobre os preços consignados em tabela de fabricante/montadora, a possibilitar, durante a validade da ata, a aquisição de qualquer peça constante da tabela, com aplicação do percentual de desconto registrado em ata. O valor das peças terá como referência a Tabela Traz Valor.

### 3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

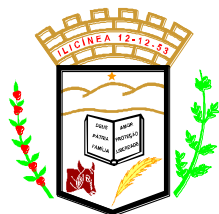
Seq.	Descrição/Especificação	Desconto (%)
1	<b>LINHA AGRALE/VOLARE.</b> - FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS (IMPORTADO OU NACIONAL), CÂMARAS, BATERIAS, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREÇOS POR PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA TRAZ VALOR)	
2	<b>LINHA CATERPILLAR.</b> PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS (IMPORTADO OU NACIONAL), CÂMARAS, BATERIAS , INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREÇOS POR PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA TRAZ VALOR)	
3	<b>LINHA CITROEN.</b> PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS (IMPORTADO OU	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	NACIONAL), CÂMARAS, BATERIAS, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREÇOS POR PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA TRAZ VALOR)	
4	<b>LINHA FIAT.</b> PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS (IMPORTADO OU NACIONAL), CÂMARAS, BATERIAS , INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREÇOS POR PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA TRAZ VALOR)	
5	<b>LINHA FORD.</b> PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS (IMPORTADO OU NACIONAL), CÂMARAS, BATERIAS , INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREÇOS POR PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA TRAZ VALOR)	
6	<b>LINHA GM (CHEVROLET).</b> PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS (IMPORTADO OU NACIONAL), CÂMARAS, BATERIAS, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREÇOS POR PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA TRAZ VALOR)	
7	<b>LINHA HONDA.</b> PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS (IMPORTADO OU NACIONAL), CÂMARAS, BATERIAS, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREÇOS POR PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA TRAZ VALOR) .	
8	<b>LINHA IPACOL.</b> PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS (IMPORTADO OU NACIONAL), CÂMARAS, BATERIAS, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREÇOS POR PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA TRAZ VALOR).	
9	<b>LINHA IVECO.</b> PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS (IMPORTADO OU NACIONAL), CÂMARAS, BATERIAS, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREÇOS POR PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA TRAZ VALOR).	
10	<b>LINHA KAMAQ.</b> PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS (IMPORTADO OU NACIONAL), CÂMARAS, BATERIAS, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREÇOS POR PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA TRAZ VALOR).	
11	<b>LINHA MASSEY FREGUSON.</b> PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS (IMPORTADO OU NACIONAL), CÂMARAS, BATERIAS, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREÇOS POR PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA TRAZ VALOR).	
12	<b>LINHA MERCEDES BENS.</b> PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS (IMPORTADO OU NACIONAL), CÂMARAS, BATERIAS, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS DE	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	MANUTENÇÃO (PREÇOS POR PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA TRAZ VALOR).	
13	<b>LINHA NEW HOLLAND.</b> PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS (IMPORTADO OU NACIONAL), CÂMARAS, BATERIAS, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREÇOS POR PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA TRAZ VALOR).	
14	<b>LINHA PEUGEOT.</b> PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS (IMPORTADO OU NACIONAL), CÂMARAS, BATERIAS, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREÇOS POR PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA TRAZ VALOR).	
15	<b>LINHA RANDON.</b> PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS (IMPORTADO OU NACIONAL), CÂMARAS, BATERIAS -	
16	<b>LINHA RENAULT.</b> PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS (IMPORTADO OU NACIONAL), CÂMARAS, BATERIAS, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREÇOS POR PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA TRAZ VALOR).	
17	<b>LINHA TOYOTA.</b> PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS (IMPORTADO OU NACIONAL), CÂMARAS, BATERIAS, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREÇOS POR PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA TRAZ VALOR).	
18	<b>LINHA VALMET.</b> PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS(IMPORTADO OU NACIONAL), CÂMARAS, BATERIAS -	
19	<b>LINHA VOLKSWAGEN LEVES.</b> PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS (IMPORTADO/NACIONAL), CÂMARAS, BATERIAS, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREÇOS POR PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA TRAZ VALOR).	
20	<b>LINHA VOLKSWAGEN PESADO.</b> PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS (IMPORTADO/NACIONAL), CÂMARAS, BATERIA, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREÇOS POR PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA TRAZ VALOR).	
21	<b>LINHA YAMAHA.</b> PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS (IMPORTADO OU NACIONAL), CÂMARAS, BATERIAS, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREÇOS POR PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA TRAZ VALOR).	
22	<b>SERVIÇO DE RETIFICA PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIO A GASOLINA -</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	ÁLCOOL - DIESEL - LINHA CITROEN; FORD; FIAT; GM (CHEVROLET); HONDA; RENAULT; TOYOTA; VOLKSWAGEN; YAMAHA; PEUGEOT	
23	<b>SERVIÇO DE RETIFICA PARA VEÍCULOS PESADOS A DIESEL -</b> AGRALE/VOLARE; CATERPILLAR; IPACOL; IVECO; KAMAQ; MERCEDES BENS; MASSEY FREGUSON; NEW HOLLAND; RANDON; VALMET; VOLKSWAGEN	

## 4. DA TABELA TRAZ VALOR

4.1 Sabe-se que, para a realização de compras de bens ou contratação de serviços, no âmbito do setor público, existem diversos requisitos a serem cumpridos antes mesmo do ato da contratação, um desses requisitos é quanto à realização da pesquisa de preço, a fim de se obter a média do preço.

4.2 A Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública) faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. No artigo 40, parágrafo 2º, inciso II da citada Lei, determina a necessidade de realizar orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários como anexo do edital.

4.3 Além da Lei 8.666/93, no âmbito do Poder Executivo, foi editada a Instrução normativa SLTI/MP nº 5/2014, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2017, onde tem o objetivo de normatizar os procedimentos administrativos básicos na realização da pesquisa de preço para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

4.4 No artigo 2º, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2017, estabelece que: Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à datada pesquisa de preços;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

4.5.1 O Sistema Traz Valor, é um instrumento eletrônico no qual se registram as informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos, ou seja, ele é um sistema que armazena os dados evidenciados pelos revendedores/concessionárias e nada mais.

4.5.2 Devemos ressaltar que o Sistema Traz Valor, fornece o preço médio de peças de Primeira Linha (Fabricante) e Genuínos (Montadora) sendo assim fica a critério o Cliente, usar o valor na qual lhe atenderá a contento.

4.5.3 As informações, da cotação de preços, são obtidas com grande rigor e de forma detalhada pela Equipe do Sistema Traz Valor. Nesta cotação, constará o nome da empresa, o valor apurado, e o nome do revendedor/concessionária, estas informações serão utilizadas para se obter o preço médio real, a fim de repassa à Administração Pública.

4.5.4 Conforme já citado anteriormente, o artigo 2º, parágrafo 2º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2014, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2017, estabelece que seja utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preço, desde que o calculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços e que sejam desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

4.5.5 Desta forma, o Sistema Traz Valor, desenvolveu sua Metodologia de apuração de Preço, com base na mesma que se usa em processos de formação de preço médio para licitações, dentro dos padrões de segurança, ou seja, efetuando três ou mais pesquisa para obtenção de valor médio de mercado em âmbito nacional, trabalhando com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

margem de tolerância que é de 25% por conta das variedades de marcas e fabricantes, nestes 25% está contemplada as condições regionais e nacionais por conta dos seguintes fatores, tais como distancia, diferença de impostos e fretes.

4.5.6 Os valores divergentes dos 25% seja ele para cima ou para baixo são descartados, porém, ficando registrados no mapa de cotação somente para efeito de registro. Lembrando que as cotações são feitas em âmbito nacional, deixando claro que o Sistema adota essa metodologia justamente para atender todos os estados da federação, não sendo possível o direcionamento para algumas regiões, para não tornar o processo inexequível.

4.5.7 Ainda, mister esclarecer que a metodologia usada pelo Sistema Traz Valor, segue as orientações contidas na Lei Federal 8.666/93, Instrução normativa SLTI/MP nº 5/2014, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2017, bem como no Manual de Orientação – Pesquisa de Preços – Superior Tribunal de Justiça (STJ), Parecer da AGU Nº 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU, Padronização ABNT NBR 15296, e Resolução De Consulta Nº 20/2016 – TCE/MT, Lei 8.666/93.

4.5.8 Por fim, o Sistema Traz Valor, é uma empresa está no mercado há mais de 08(oito) anos, e conta com certificado “ABES SOFTWARE”, selo de Exclusividade, e Ganhadora do Prêmio “Top Brazil Quality”, como o único Sistema de Peças Automotivas do Brasil que fornece preços médios reais ajustados conforme os aumentos e oscilações do mercado nacional.

## **5 - DO ACESSO AO BANCO DE PREÇOS PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA**

5.1. A tabela utilizada como referência é a Traz Valor e será disponibilizada para consulta dos interessados no período compreendido entre a publicação e abertura do certame. Após a liberação, o licitante terá acesso a tabela por 08 (oito) dias, respeitado o prazo entre a publicação e abertura do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

5.2. Será liberado aos interessados em participar do processo licitatório, por meio de login e senha, acesso apenas para conhecimento dos valores das peças vinculadas no sistema.

5.3. Para liberação do acesso, o licitante deverá entrar em contato com a empresa Traz Valor através dos canais de atendimentos informados abaixo:

(65) 9 9247-2668

email : comercial@sistematrazvalor.com.br

<https://www.sistematrazvalor.com.br/contato>

## 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes do fornecimento de materiais decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

<b>CÓDIGO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>DESCRIÇÃO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>
04.122.0402.4.002 3390.30.00 28	MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0402.4.002 3390.39.00 30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.122.0402.4.006 3390.30.00 38	MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0402.4.006 3390.39.00 41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.122.0402.4.007 3390.30.00 42	MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0402.4.007 3390.39.00 44	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.122.0402.4.008 3390.30.00 45	MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0402.4.008 3390.39.00 47	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.122.1003.4.023 3390.30.00 95	MATERIAL DE CONSUMO
10.122.1003.4.023 3390.39.00 98	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.1003.4.422 3390.30.00 175	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.1003.4.422 3390.39.00 177	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.305.1003.4.421 3390.30.00 190	MATERIAL DE CONSUMO
10.305.1003.4.421 3390.39.00 192	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.1003.4.035 3390.30.00 196	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.1003.4.035 3390.39.00 197	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

04.122.0402.4.038 3390.30.00 208	MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0402.4.038 3390.39.00 211	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
17.452.1502.4.041 3390.30.00 228	MATERIAL DE CONSUMO
17.452.1502.4.041 3390.39.00 229	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.361.1202.4.049 3390.30.00 262	MATERIAL DE CONSUMO
12.361.1202.4.049 3390.39.00 265	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.361.1202.4.051 3390.30.00 276	MATERIAL DE CONSUMO
12.361.1202.4.051 3390.39.00 278	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.361.1202.4.052 3390.30.00 279	MATERIAL DE CONSUMO
12.361.1202.4.052 3390.39.00 281	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.361.1202.4.061 3390.30.00 301	MATERIAL DE CONSUMO
12.361.1202.4.061 3390.39.00 303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.361.1202.4.062 3390.30.00 305	MATERIAL DE CONSUMO
12.361.1202.4.062 3390.39.00 307	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.365.1202.4.066 3390.30.00 315	MATERIAL DE CONSUMO
12.365.1202.4.066 3390.39.00 317	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.361.1202.4.070 3390.30.00 325	MATERIAL DE CONSUMO
12.361.1202.4.070 3390.39.00 327	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.365.0401.4.072 3390.30.00 339	MATERIAL DE CONSUMO
12.365.0401.4.072 3390.39.00 341	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
20.122.0669.4.089 3390.30.00 442	MATERIAL DE CONSUMO
20.122.0669.4.089 3390.39.00 444	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
18.122.0052.4.092 3390.30.00 475	MATERIAL DE CONSUMO
18.122.0052.4.092 3390.39.00 477	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 O Prazo de início da Prestação dos serviços, será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

7.2 O prazo de entrega das peças não poderá ser superior a 05 dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) sede da Secretaria Municipal de Obras, sita Rua Querubino Moscardini, bairro Glorio, n° 200, de segunda a sexta-feira, PREFERENCIALMENTE das 08h00min às 16h00min.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

7.3 As peças a serem cotadas deverão ser originais, com garantia mínima de 90 dias.

7.4 A partir da entrega, o objeto/serviço será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

7.5 Concluída a entrega dos produtos/serviços, o recebimento do mesmo dar-se á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 Na hipótese de rejeição do objeto/serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora da Ata no prazo de 3 (três) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar.

7.7 De acordo com a legislação o beneficiário da Ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.8 O objeto/serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 03 (três) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

7.9 Após o recebimento definitivo, o beneficiário da Ata responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

7.10 O beneficiário da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

7.11 Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

7.12 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

7.13 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, ou da Ata, quando for o caso.

7.14 A(s) Nota(s) Fiscal(is) dos Produtos deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Ilícinea, CNPJ: 18.239.608/0001-39, com sede administrativa na Praça Padre João Lourenço Leite, nº 53, bairro Centro, município de Ilícinea /MG.

7.15 O descumprimento do prazo de entrega dos produtos/serviços, estipulado no item 7.2, sem justificativa plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.

7.16 Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de montagem, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Edital e nos Anexos do Edital, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem recusados por não se apresentarem de acordo.

7.17 As empresas detentoras da presente ATA ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**7.18 Ficam expressamente vetado a terceirização de todo ou parte dos serviços de mão-de-obra mecânico para as respectivas marcas licitadas.**

## **8. REQUISITOS NECESSÁRIOS: DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS**

8.1 Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

**8.2 Considerando que o Município não possui em sua frota veículos reservas, sendo de suma importância o estado de conservação e a funcionalidade dos veículos, observando a agilidade, a eficiência e a redução dos custos, bem como a otimização dos serviços, faz-se necessário que a vencedora do certame esteja estabelecida em uma distância de até 200 km da sede do Município, e que atenda às exigências mínimas de estrutura com área útil disponível para receber os veículos do município, além de possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigidos para os padrões do fabricante dos veículos, os quais deverão ser retirados e devolvidos no pátio da Secretaria Municipal de Transportes, ainda:**

- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 03 (três) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
  - b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
  - b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
  - b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
  - b.4) 01 (um) carregador de baterias;
  - b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;
  - b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);
  - b.7) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

- b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
- b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
- b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- b.11) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
- b.12) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
- b.13) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;
- b.14) Os serviços de borracharia, alinhamento/balanceamento e lanternagem/pintura poderão ser subcontratados pela oficina contratada, sendo de sua responsabilidade qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.
- b.15) Quando houver reparo com troca de peças, estas Deverão ser devolvidas ao Município.

**8.3 - A Prefeitura realizará vistoria in loco, antes da homologação do processo, na sede das empresas licitantes vencedoras, a fim de conferência do Alvará de Localização, da existência física dos equipamentos descrita no tópico anterior, às condições das instalações físicas, bem como da comprovação da equipe especializada. A prefeitura irá realizar um memorial descrito e fotográfico que consta todos os equipamentos necessários para execução do serviço. A falta em todo ou em parte dos itens 8.2, acarretará a desclassificação da empresa, ficando o município fazer a convocação das empresas remanescentes.**

## 9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Todos os itens fornecidos devem conter uma identificação que facilite a sua descrição e apresentar características de peças novas, não podendo ela ser recondicionada, remanufaturada ou usada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

9.2. Deverão ser utilizados peças e acessórios novos, genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT, NBR 15296, Tabela Oficial de preços de Peças do Fabricante/Montadoras e demais legislações vigentes:

a) Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.

b) Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

**9.3. É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondiçionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras**

## 10. DA APLICAÇÃO DOS DESCONTOS SOBRE AS PEÇAS ORIGINAIS

10.1.1. A tabela das montadoras será comprovada com a utilização de um software fornecido pela TRAZ VALOR.

10.1.2. Os valores ofertados pelos licitantes deverão ser calculados com base nos preços constantes na tabela e orçamento eletrônica de mercado TRAZ VALOR contratada pelo município por meio do Processo de Dispensa de Licitação, seguindo o seguinte critério:

TIPO DE PEÇA APLICADA	SIGLA PARA O DESCONTO	FATOR
PEÇAS GENUÍNAS DPG*	PEÇAS GENUÍNAS DPG*	DPG x (% de desconto Fornecedor)
PEÇAS ORIGINAIS DPO**	PEÇAS ORIGINAIS DPO**	DPO x (% de desconto Fornecedor)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

\*DPG = Desconto para peças genuínas;

\*\*DPO = Desconto para peças originais

10.1.3. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela e orçamento eletrônico de mercado Traz Valor, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante aplicando o mesmo percentual de desconto ofertado.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

11.2 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

11.3 Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

11.4 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

11.5 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

11.6 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a PREFEITURA for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

11.7 Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

11.8 Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

11.9 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

11.10 O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de veículos da Secretaria de Saúde e solicitações com urgências e 48 (Quarenta e oito) horas, no caso de veículos de outros setores, contado a partir do recebimento do veículo pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 03 (três) dias.

11.11 Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

11.12 Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

11.13 Indicar à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da prefeitura o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

**11.14 Fica expressamente vetado a utilização mão-de-obra de terceiros, durante a vigência do contrato.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

11.15 O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

11.16 Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

11.17 Entregar na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da PREFEITURA as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

11.18 Quando houver reparo com troca de peças, estas Deverão ser devolvidas ao Município de Ilicínea.

11.19 Não deverá entregar mercadoria sem o devido recebimento da autorização de fornecimento, caso ocorra, fica a empresa responsável por possíveis danos por não recebimento do valor destas mercadorias.

## **12 PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado (s) de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços de manutenção de veículos e fornecimento de peças genuínas, indicando o endereço do contratante, de forma a permitir possíveis diligências;

b) Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

13.1. Emitir as Autorizações de fornecimento devidamente preenchidas e assinadas pela autoridade responsável.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto, bem como efetuar o pagamento nas condições avençadas.

13.3. O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência dos itens fornecidos serão efetuados por funcionário nomeado pelo Secretário Municipal de Administração, que comunicará qualquer irregularidade encontrada, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade no fornecimento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº8.666, de 1993.

13.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas e irregularidades fixando o prazo para sua correção.

13.6. Observar, para que durante a vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as exigências contratuais.

13.7. Proporcionar as soluções necessárias para que a CONTRATADA possa executar o contratado.

13.8. Comunicar à CONTRATADA, as alterações administrativas que vierem a ocorrer e que interfiram no fornecimento do produto.

## **14. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

14.1 – Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Secretaria Municipal de Obras, observando que:

14.1.1 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

14.1.2 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.1.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

14.1.4 – A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei 8666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1 – Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

15.2 – Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

15.3 – A CONTRATANTE terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados de sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

15.4 – O prazo previsto para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

15.5 – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua apresentação.

## 16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 - O registro de preços decorrente do presente procedimento licitatório vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, sendo vedada sua prorrogação.

## 17. SANÇÕES

17.1 - Ficam estabelecidos as seguintes sanções, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

17.1.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Ilícinea, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das seguintes sanções:

I – Advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Solicitante;

c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;

c.4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) propor recursos manifestamente protelatórios

c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória a título de perdas e danos na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

17.1.2.1 - As multas a que se refere o item acima serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ilicínea, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ilicínea, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

17.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o conseqüente descredenciamento do CRC;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

17.2 - As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

17.3 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

17.4 - Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

17.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

17.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.7 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

## **18. CONDIÇÕES GERAIS**

A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Ilícinea, 05 de Setembro de 2023

Geovane Narciso Cardoso

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços públicos